



FUNDAÇÃO FLORESTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO FLORESTAL LOCALIZADAS NA REGIÃO DA SERRA DA MANTIQUEIRA E VALE DO PARAÍBA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO ARP n.º. 05/2013

PROCESSO n.º 825/13

OFERTA DE COMPRA N.º 261101260452013OC00066

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/06/2013

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/06/2013 às 09:00 h

O Sr. **Felipe de Andréa Gomes**, Diretor Administrativo Financeiro, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, usando a competência delegada na Portaria FF/DE n.º 047/2012 para, nos termos do Inciso I, do artigo 3.º do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8.º, do Decreto estadual n.º 49.722, de 24 de junho de 2005 a competência delegada pelos artigos 3º do Decreto estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se encontra aberta nesta Fundação, a licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo 825/13, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO FLORESTAL LOCALIZADAS NA REGIÃO DA SERRA DA MANTIQUEIRA E VALE DO PARAÍBA**, que será regida pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto estadual n.º 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo Decreto estadual n.º 47.945, de 16 de julho de 2003, pelo regulamento anexo à Resolução n.º CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo



deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de refeições para as Unidades de Conservação da Fundação Florestal localizadas na região da Serra da Mantiqueira e Vale do Paraíba de acordo com o edital e seus anexos, sobretudo, o Anexo I, que será a Fundação Florestal o Órgão Gerenciados deste Sistema de Registro de Preços.

1.1 PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As quantidades estabelecidas no anexo I do edital deverão ser fornecidas parceladamente durante o período máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, e o seu cancelamento ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual 47.945/03.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiver registrada no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo para a sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao



- sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.
 5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
 6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste Edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, deverá ser anexado arquivo contendo:

Especificação detalhada do produto ofertado, conforme Anexo I deste edital.

5.1. Só será(ão) aceito(s) arquivo(s) contendo o(s) anexo(s) indicados no subitem 5, deste item III, elaborado(s) no formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, sendo vedada a identificação do licitante sob pena de desclassificação.



6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de provada diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, fornecimentos de natureza e vulto similar e/ou compatível ao desta licitação;
- b) O(s) atestado(s) mencionado(s) no item 4.1.4, alínea “a”, deverá(ão) ser elaborado(s) com o timbre e com os dados relativos à(s) pessoa(s) jurídica(s) emitente(s), inclusive telefone e nome para contato;

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante (anexo VI), elaborada em papel timbrado, atestando que:
- Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
 - Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
 - Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

1.6. CERTIDÃO NEGATIVA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO



1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescente inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre os lances conforme abaixo relacionado, aplicável inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

- **Item 01 – R\$ 30,00 (trinta reais);**
- **Item 02 – R\$ 5,00 (cinco reais);**
- **Item 03 – R\$ 15,00 (quinze reais);**
- **Item 04 – R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);**



- **Item 05 – R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);**
- **Item 06 – R\$ 15,00 (quinze reais);**
- **Item 07 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);**
- **Item 08 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);**
- **Item 09 – R\$ 5,00 (cinco reais);**
- **Item 10 – R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e**
- **Item 11 – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).**

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem

4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;



b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 2997.5034 ou email licitações@fflorestal.sp.gov.br.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5., do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere à alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.



10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de desclassificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16. Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições dos subitens 9 a 13, deste subitem V.

VI. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e



motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço do Órgão Gerenciador, ou seja Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo) observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições do artigo 12, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

7. A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 7, deste item VI.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO



1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata.
2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003.

IX- DAS CONTRATAÇÕES

- 1 - Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Sistema de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os quantitativos formalizados nos Pedidos de Compra que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3- Com as informações do Órgão Gerenciador o Gestor emitirá ao fornecedor Nota de Empenho e Pedido de Compra.



4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

5 Constitui também condição para a emissão das Notas de Empenho e Pedido de Compra, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva emissão.

X. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, durante 12 (doze) meses, mediante requisição por parte da CONTRATANTE com **entrega em até cinco dias corridos após emissão da Nota de Empenho e Pedido de Compra.**

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no Anexo III deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

XI. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto contratual será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pela Contratada.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 4 do item XI.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem com o juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção do que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA.29/99, de 24/09/99, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.



3. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1 e 2, deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e deverão ser registradas no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

XIV- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de sistema de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente assumidas.

3. As contratações adicionais referidas no subitem 2, deste item XIV, não poderão exceder, no seu conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata Sistema de Registro de Preços.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sites eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregaoeletronico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.



5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Relação de Estimativa de Consumo e Local de Entrega;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Sistema de Registro de Preços;

ANEXO V – Pedido de Compra

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração e de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho (Decreto Estadual nº 42.911/98);

ANEXO VII– Termo de Ciência e Notificação.

ANEXO VIII – Dados para Faturamento

ANEXO IX– Resolução SMA Nº. 29/99

7.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 14 de junho de 2013.

Felipe de Andrea Gomes
Diretor Administrativo Financeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PARA A
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO
FLORESTAL LOCALIZADAS NA REIGÃO DA SERRA DA MANTIQUEIRA E VALE DO
PARAÍBA – ARP 05/2013 – Proc. 825/2013
(ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ATENDIMENTO PLENO E OBRIGATÓRIO)

1. OBJETO

Aquisição de diversos Gêneros Alimentícios para o preparo de refeições nas Unidades de Conservação da Diretoria do Litoral Norte, nas quantidades e especificações constantes do item 3 – Descrição dos produtos, com entregas mensais no município de Taubaté.

2. JUSTIFICATIVA

As Unidades de Conservação tem como atribuição a Preservação e a Conservação Florestal, por meio dos programas/ atividades de proteção, fiscalização, monitoria, educação ambiental e Gestão de suas áreas.

As Unidades de Conservação da Diretoria do Litoral Norte estão localizadas nas faixas litorâneas, Serrana e Vale, do Estado de São Paulo, compreendendo o Litoral Centro e Norte, a Serra da Mantiqueira e Vale do Paraíba.

A localização das sedes dessas Unidades de Conservação, por se tratarem de áreas mata, ficam distantes dos centros urbanos, chegando algumas delas a distâncias de 30 km do centro.

A presente aquisição, baseia-se na programação de 9 Unidades de Conservação desta Diretoria, localizadas no Vale do Paraíba e Serra da Mantiqueira, para a realização de uma média 16 atividades de campo, são elas: Fiscalização, Uso Público, Apoio a Pesquisa, Manutenção de estradas e trilhas, nas quais os 26 funcionários da Fundação Florestal lotados na UC, se entranham na mata por períodos de 3 a 4 dias. Além dessas atividades, esta aquisição será destinada ao consumo nas reuniões de Conselho Consultivo e Conselho Gestor das Unidades de Conservação de Proteção Integral e Uso Sustentável.

Em face dessas atividades e reuniões, faz-se necessário que a Fundação Florestal adquira Gêneros Alimentícios para o preparo de refeições, conforme a relação de itens e quantidade anual estimada, informada no item 3.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Abaixo estão relacionados os produtos com as quantidades máximas a serem entregues no período de 12 meses.

As entregas ocorrerão mensalmente conforme item 5, nas quantidades requisitadas pelo Gestor da Ata, dentro dessas quantidades máximas.



Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde Anual
1 – café, chá, achocolatado, bebidas solúveis	1.1	Alimento achocolatado; obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes, emulsificante, lecitina de soja; constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3% p/p; acondicionado em pote,contendo 400 gramas cada,validade mínima 11 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 273 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	Pote 400g	48
	1.2	Chá; erva mate queimado; constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos dessecados tostados e partidos; na cor verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, sache,contendo 1 grama; embalado caixa de papel cartão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276 de setembro de 2005 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	Caixa 30g	84
	1.3	Café tradicional; torrado e moído, constituído de café ate tipo 8 na classificação oficial brasileira -cob; bebida variando de mole a rio,excluindo-se o gosto riozona; com um Maximo de 20% de defeitos pretos,verdes e ardidos,e ausência; de grãos pretos- verdes e fermentados,admitindo-se grãos de; safras passadas,robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas (cascas e paus), em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; obedecendo a resolução saa 19, de 05/04/2010; com embalagem alto vácuo (tijolinho); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto-adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de (11) onze meses; devendo obedecer às exigências das port. 377, de 26/04/1999 e port.259/2002, res-saa28 de 01/06/2007; instrução normativa nr 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo apos a entrega do café	Pacote 500g	228
	1.4	Preparado pó p/refresco; composto de açúcar, polpa de fruta desidratada; antiuementante, corante inorgânico; espessante, edulcorantes artificiais; conte fenilalanina, vitamina c; envelope do produto; colorido artificialmente outras substancias permitidas; sabor de laranja ; validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; acondicionado em envelope filme bopp, com 45gr; embalado em caixa de papel	Cx 15 unid.	40



		cartão, contendo 15 envelopes; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05 (ANVISA) e port.544/98 mapa suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administ.determinados pela ANVISA/sec.agr		
	1.5	Preparado pó p/refresco; composto de açúcar, polpa de fruta desidratada; antiemectante, corante inorgânico; espessante, edulcorantes artificiais; conte fenilalanina, vitamina c; envelope do produto; colorido artificialmente e outras substâncias permitidas; sabor de limão ; validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; acondicionado em envelope filme bopp com 45gr; embalado em caixa de papel cartão contendo 15 envelopes; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05 (ANVISA) e port.544/98 mapa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	Cx 15 unid.	52
	1.6	Preparado pó p/refresco; composto de açúcar, polpa de fruta desidratada; antiemectante, corante inorgânico; espessante, edulcorantes artificiais; conte fenilalanina, vitamina c; envelope do produto; colorido artificialmente e outras substâncias permitidas; sabor de uva ; validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; acondicionado em envelope filme bopp de 45g; embalado em caixa de papel cartão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05 (ANVISA) e port.544/98 mapa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	Cx 15 unid.	40
2 - açúcares	2.1	Açúcar; obtido da cana de açúcar,cristal; com aspecto cor,cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p,admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação,isento de sujidades,parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico,validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	Pacote 5 kg	36
	2.2	Açúcar; obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprio, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	Pacote 1 kg	132



3 – cereais e farinhas em geral	3.1	Arroz; agulhinha; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263 de 22 setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA;	Pacote 5 kg	36
	3.2	Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria RDC 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	Pacote 500g	48
	3.3	Farinha de mandioca; crua; branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263 de 22 de setembro 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	Pacote 500g	60
	3.4	Farinha de milho; simples, do grão de milho torrado e peneirado; na cor amarela; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 7 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria RDC 263 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	Pacote 1kg	24
	3.5	Farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; acondicionada em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	Pacote 500g	12
	3.6	Farinha de trigo; especial; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade min. 2 meses e 4 dias a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a (portaria nr 354/96)	Pacote 1 kg	60
		Feijão; carioca; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de		



	3.7	material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com decreto 6268, de 22 de novembro de 2007; instrução normativa 12, de 28 de março de 2008 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pelo mapa	Pacote 1 kg	108
4 – Massas alimentícias e produtos de panificação	4.1	Biscoito doce s/recheio; rosquinha sabor chocolate; de farinha de trigo, ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, liquor de cacau, sal refina., corante caramelo; lecitina de soja e outras substâncias permitidas validade mínima 5 meses a contar data entrega; acondicionado em saco plástico PVC atóxico, com validade mínima de 5 meses na entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações produto sujeito a verif. No ato da entrega; aos proced. administrat. determinados pela ANVISA	Pacote 500 g	324
	4.2	Biscoito doce s/recheio; sequilho; de amido, fécula de mandioca, ovo, açúcar, margarina, leite em pó, gordura vegetal, fermentos quim. Pirofosfato; ácido sódico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja; acondicionado em saco plástico PVC atóxico, com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações produto sujeito a verif. no ato da entrega; aos proced. Administrat. determinados pela ANVISA.	Pacote 500 g	324
	4.3	Biscoito c/sal; de água e sal; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, sal e outras substâncias permitidos; embalagem filme Bopp, com validade mínima na data da entrega de 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	Pacote 500 g	324
	4.4	Fermento químico; tipo em pó; composto de piro fosfato ácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato mono-calcio, validade mínima 4 meses a contar da data de entrega; acondicionado em lata hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-81(decreto 12486 de 20/10/78) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA	Lata 100g	36
	4.5	Massa alimentícia; seca para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitida; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a	Pacote 500g	216



		partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (res.rdc 12/01 ANVISA/MS), (res.363/05 ANVISA); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA		
5 – verduras e legumes processados	5.1	Ervilha verde em conserva; simples; inteira; imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionada em lata, Val. mínima 1 ano e 4 meses a contar da data da entrega; sendo considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272 de 22 setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	Lata 200g	96
	5.2	Milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em líquido de cobertura; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata gramas, com validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria rdc 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA	Lata 200g	96
6 - doces	6.1	Doce em pasta; obtido das partes comestíveis desintegradas de vegetal com açúcar; contendo pectina, ajustador de pH; e outros ingredientes permitidos a sua composição; goiabada; classificado em simples de goiaba; com consistência firme para corte; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em lata hermeticamente fechada; embalado em caixa de papelão reforçado; com validade mínima 11 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	Pote 700g	204
7 - leites	7.1	Leite UHT/UAT; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada e aluminizada c/ 1 litro; 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370 de 04/09/97 e posteriores alterações; portaria 146 de 07/03/96; e decreto 2244 de 04/06/97 e alterações posteriores.	Caixa 1 litro	408



	7.2	Leite em pó; com teor de matéria gorda mínimo de 26%, açúcar, mel, frutooligosacarídeos, óleo de milho, sais minerais, vitaminas, lecitina soja; integral; envasado em recipientes herméticos lata lacrada, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 369, de 04/09/97 do mapa e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pelo mapa.	Lata 400g	48
8 – temperos, condimentos e correlatos	8.1	Caldo de galinha; composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar; alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em tablete, com no mínimo 9gr cada; acondicionado em caixa de papel cartão, contendo no mínimo 108gr; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	Caixa 12 unid.	36
	8.2	Canela em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, contendo 250 gramas; embalada em caixa de papelão reforçada, resistente e vedada; apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	Pacote 50g	24
	8.3	Molho de tomate; produto preparado com frutas maduras e sãs; sem pele e sem sementes; acrescidos de condimentos, sal, açúcar, cebola glutamato monossódico; e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades, parasitos, larvas e fermentação; livre de defeitos de processamento, validade mínima de 22 meses a contar da data de entrega; acondicionado em caixa cartonada pesando 520 gramas; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	Caixa 520g	240
	8.4	Sal; refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (res. Rdc n 28, de 28/03/00), res. Rdc 130/03 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela	Pacote 1 kg	36



		ANVISA		
	8.5	Tempero em pó; produto desidratado, destinado temperar alimentos; obtido da mistura de sal refinado; alho em pó, cebola em pó, salsa em flocos; e outros condimentos, exceto pimenta; podendo conter aromatizantes naturais e aditivos; permitidos pela legislação; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalado em saco de polietileno atóxico, leitoso; resistente, vedado; acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a (port.540/97 svc/MS), (port.541/97 svc/MS; resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA;	Pote 300g	108
	8.6	Vinagre; de vinho; resultante da fermentação acética do vinho; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 27605 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	Frasco 750ml	36
9 - óleos	9.1	Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de rancos e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	Frasco 900ml	156
10 – peixes processados	10.1	Pescado em conserva; sardinha; preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: inteira com espinha; conservado em óleo comestível; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens sujidades, parasitos e larvas; validade min.24 meses, fabric. max.60dias entrega; embalada em caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-10(decreto 12486,de 20/10/78)	Lata 250g	204
11 – Alimento Dietético	11.1	Adoçante dietético; composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, frasco de 100ml cada; líquido,com validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega; acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 271/05 ANVISA; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.adminiostrativos determinados pela ANVISA.	Frasco 100ml	48



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Efetuar as entregas no endereço contratado, mensalmente, nos itens e quantidade solicitados pelo contratante
- 4.2. Entregar os materiais de acordo com descrição no item 03.
- 4.3. Entregar produtos com prazo mínimo de validade de 06 meses.
- 4.4. Os produtos deverão apresentar atestado de qualidade de ANVISA e Ministério da Agricultura e Abastecimento e demais órgãos da qualidade alimentícia.
- 4.5. No caso de produtos com embalagens violadas, identificadas no ato da entrega ou em até trinta dias após a entrega, a empresa deverá realizar a troca do produto em até 24 horas.

5. DA ENTREGA

- 5.1. As entregues ocorrerem mensalmente mediante Pedido de Compra, ou seja, será encaminhada ao contratado uma relação dos itens e das quantidades a serem entregues, dentro do prazo máximo de 5 dias corridos.
- 5.2. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregue no endereço: (Rodovia Oswaldo Cruz, KM 14 Bairro:Registro –Taubaté/SP Telefone :(12) 3626-1114 Contato: Eliana.
- 5.3. O horário de entrega será de segunda a sexta-feira das 08h00h às 11h00h e 14h00h as 16h00h.
- 5.4. No ato da entrega, deverá estar presente um funcionário da Fundação Florestal, o qual será designado no Pedido de Compra, que fará a verificação de todos os itens a serem entregues e assinará o recibo da nota fiscal da empresa.
- 5.5. Se faltar algum item relacionado na nota fiscal, o funcionário **não** irá receber os demais itens, devendo a empresa providenciar imediatamente a reposição. A entrega dos itens requisitados e relacionados na nota fiscal deve ocorrer de uma única vez.

6. PRAZO

Os itens deverão ser entregues parceladamente, durante 12 (doze) meses, mediante requisição por parte da CONTRATANTE com entrega em até 05 (cinco) dias corridos após emissão da Nota de Empenho e do Pedido de Compra.

7. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, 30 dias após o envio da nota fiscal, com o devido atestado de recebimento dos produtos.



ANEXO II
PLANILHA DE PROPOSTA

Processo nº. 825/13

Pregão Eletrônico para Constituição de ARP nº – E-05/13

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Unidades da Fundação Florestal localizadas na região da Serra da Mantiqueira e Vale do Paraíba

À

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Após analisarmos todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico de ARP nº. 05/13 em referência, elaboramos a seguinte proposta.

Lote	Item	Descrição	Marca/fabric.	Unidade	Qtde Anual	Valor Unitário	Valor Total
1 – café, chá, achocolatado, bebidas solúveis	1.1	Alimento achocolatado; obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes, emulsificante, lecitina de soja; constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3% p/p; acondicionado em pote, contendo 400 gramas cada, validade mínima 11 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 273 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.		Pote 400g	48		
	1.2	Chá; erva mate queimado; constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos dessecados tostados e partidos; na cor verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, sachê, contendo 1 grama; embalado caixa de papel cartão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276 de setembro de 2005 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA		Caixa 30g	84		
	1.3	Café tradicional; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira -cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto ríozona; com um Máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos, e ausência; de grãos pretos-verdes e fermentados, admitindo-se grãos de; safras passadas, robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala		Pacote 500g	228		



	sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas (cascas e paus), em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; obedecendo a resolução saa 19, de 05/04/2010; com embalagem alto vácuo (tijolinho); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto-adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de (11) onze meses; devendo obedecer às exigências das port. 377, de 26/04/1999 e port.259/2002, res-saa28 de 01/06/2007; instrução normativa nr 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo apos a entrega do café					
1.4	Preparado pó p/refresco; composto de açúcar, polpa de fruta desidratada; antiemectante, corante inorgânico; espessante, edulcorantes artificiais; conte fenilalanina, vitamina c; envelope do produto; colorido artificialmente outras substancias permitidas; sabor de laranja ; validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; acondicionado em envelope filme bopp, com 45gr; embalado em caixa de papel cartão, contendo 15 envelopes; e suas condicoes deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05 (ANVISA) e port.544/98 mapa suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administ.determinados pela ANVISA/sec.agr		Cx 15 unid.	40		
1.5	Preparado pó p/refresco; composto de açúcar, polpa de fruta desidratada; antiemectante, corante inorgânico; espessante, edulcorantes artificiais; conte fenilalanina, vitamina c; envelope do produto; colorido artificialmente e outras substancias permitidas; sabor de limão ; validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; acondicionado em envelope filme bopp com 45gr; embalado em caixa de papel cartão contendo 15 envelopes; e suas condicoes deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05 (ANVISA) e port.544/98 mapa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA		Cx 15 unid.	52		
1.6	Preparado pó p/refresco; composto de açúcar, polpa de fruta desidratada; antiemectante, corante inorgânico; espessante, edulcorantes artificiais; conte fenilalanina, vitamina c; envelope do produto; colorido artificialmente e outras substancias permitidas; sabor de uva ; validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; acondicionado em envelope filme bopp de 45g; embalado em caixa de papel cartão; e suas condicoes deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05 (ANVISA) e port.544/98 mapa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA		Cx 15 unid.	40		



2 - açúcares	2.1	Açúcar; obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.		Pacote 5 kg	36		
	2.2	Açúcar; obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprio, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA		Pacote 1 kg	132		
3 - Cereais e Farinhas em Geral	3.1	Arroz; agulhinha; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263 de 22 setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA;		Pacote 5 kg	36		
	3.2	Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria RDC 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.		Pacote 500g	48		
	3.3	Farinha de mandioca; crua; branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263 de 22 de setembro 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.		Pacote 500g	60		
	3.4	Farinha de milho; simples, do grão de milho torrado e peneirado; na cor amarela; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 7 meses		Pacote 1kg	24		



		a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria RDC 263 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela ANVISA.				
	3.5	Farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; acondicionada em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA		Pacote 500g	12	
	3.6	Farinha de trigo; especial; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade min.2 meses e 4 dias a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a (portaria nr 354/96)		Pacote 1 kg	60	
	3.7	Feijão; carioca; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com decreto 6268, de 22 de novembro de 2007; instrução normativa 12, de 28 de março de 2008 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pelo mapa		Pacote 1 kg	108	
4 – Massas alimentícias e produtos de panificação	4.1	Biscoito doce s/recheio; rosquinha sabor chocolate; de farinha de trigo,ferro e ácido fólico, açúcar,cacau em pó, liquor de cacau,sal refina.,corante caramelo; lecitina de soja e outras substâncias permitidas validade mínima 5 meses a contar data entrega; acondicionado em saco plástico PVC atóxico, com validade mínima de 5 meses na entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações produto sujeito a verif. No ato da entrega; aos proced. administrat. determinados pela ANVISA		Pacote 500 g	324	
	4.2	Biscoito doce s/recheio; sequilho; de amido, fécula de mandioca,ovo, açúcar, margarina, leite em pó, gordura vegetal,fermentos quim. Pirofosfato; ácido sódio, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja; acondicionado em saco plástico PVC atóxico, com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações produto sujeito a verif. no		Pacote 500 g	324	



		ato da entrega; aos proced. Administrat. determinados pela ANVISA.					
	4.3	Biscoito c/sal; de água e sal; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, sal e outras substâncias permitidos; embalagem filme Bopp, com validade mínima na datada entrega de 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA		Pacote 500 g	324		
	4.4	Fermento químico; tipo em pó; composto de piro fosfato ácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato mono-cálcio, validade mínima 4 meses a contar da data de entrega; acondicionado em lata hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-81(decreto 12486 de 20/10/78) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA		Lata 100g	36		
	4.5	Massa alimentícia; seca para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitida; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (res.rdc 12/01 ANVISA/MS), (res.363/05 ANVISA); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA		Pacote 500g	216		
5 – verduras e legumes processados	5.1	Ervilha verde em conserva; simples; inteira; imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionada em lata, Val. mínima 1 ano e 4 meses a contar da data da entrega; sendo considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272 de 22 setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.		Lata 200g	96		
	5.2	Milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em líquido de cobertura; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata gramas, com validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria rdc 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA		Lata 200g	96		



6 - doces	6.1	Doce em pasta; obtido das partes comestíveis desintegradas de vegetal com açúcar; contendo pectina, ajustador de ph; e outros ingredientes permitidos a sua composição; goiabada; classificado em simples de goiaba; com consistência firme para corte; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em lata hermeticamente fechada; embalado em caixa de papelão reforçado; com validade mínima 11 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA		Pote 700g	204		
7 - leites	7.1	Leite UHT/UAT; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada e aluminizada c/ 1 litro; 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370 de 04/09/97 e posteriores alterações; portaria 146 de 07/03/96; e decreto 2244 de 04/06/97 e alterações posteriores.		Caixa 1 litro	408		
	7.2	Leite em pó; com teor de matéria gorda mínimo de 26%, açúcar, mel, frutooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais, vitaminas, lecitina soja; integral; envasado em recipientes herméticos lata lacrada, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 369, de 04/09/97 do mapa e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pelo mapa.		Lata 400g	48		
	8.1	Caldo de galinha; composto de sal,amido, glutamato monossodico, açúcar; alho,cebola, gordura vegetal,extrato de carne de frango; validade mínima 10 meses a contar da entrega,em tablete,com no mínimo 9gr cada; acondicionado em caixa de papel cartão,contendo no mínimo 108gr; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA		Caixa 12 unid.	36		



8 – temperos, condimentos e correlatos	8.2	Canela em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, contendo 250 gramas; embalada em caixa de papelão reforçada, resistente e vedada; apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.		Pacote 50g	24		
	8.3	Molho de tomate; produto preparado com frutas maduras e sãs; sem pele e sem sementes; acrescidos de condimentos, sal, açúcar, cebola glutamato monossódico; e outros ingredientes permitidos; isento de isento de sujidades, parasitos, larvas e fermentação; livre de livre de defeitos de processamento, validade mínima de 22 meses a contar da data de entrega; acondicionado em caixa cartonada pesando 520 gramas; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA		Caixa 520g	240		
	8.4	Sal; refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (res. Rdc n 28, de 28/03/00), res. Rdc 130/03 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA		Pacote 1 kg	36		
	8.5	Tempero em pó; produto desidratado, destinado temperar alimentos; obtido da mistura de sal refinado; alho em pó, cebola em pó, salsa em flocos; e outros condimentos, exceto pimenta; podendo conter aromatizantes naturais e aditivos; permitidos pela legislação; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalado em saco de polietileno atóxico, leitoso; resistente, vedado; acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a (port.540/97 svc/MS), (port.541/97 svc/MS; resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA;		Pote 300g	108		
	8.6	Vinagre; de vinho; resultante da fermentação acética do vinho; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades,		Frasco 750ml	36		



		material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 27605 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA					
9 - óleos	9.1	Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranco e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA		Frasco 900ml	156		
10 – peixes processados	10.1	Pescado em conserva; sardinha; preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: inteira com espinha; conservado em óleo comestível; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens sujidades, parasitos e larvas; validade min.24 meses, fabric. max.60dias entrega; embalada em caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-10(decreto 12486,de 20/10/78)		Lata 250g	204		
11 – Alimento Dietético	11.1	Adoçante dietético; composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, frasco de 100ml cada; líquido, com validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega; acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 271/05 ANVISA; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.adminiostrativos determinados pela ANVISA.		Frasco 100ml	48		

Valor total por lote: _____

Valor total da proposta: _____

7.1. **Local de entrega:** Local de entrega: Os produtos deverão ser entregue no endereço: (Rodovia Oswaldo Cruz, KM 14 Bairro:Registro –Taubaté/SP Telefone :(12) 3626-1114 Contato: Eliana. O horário de entrega será de segunda a sexta-feira das 08h00 h às 11h00h e 14h00h as 16h00h.

7.2. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

7.3. **Prazo de entrega:** 05 dias corridos após a colocação do Pedido de Compra / Nota de Empenho.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- 7.4. Indicação da **procedência, marca, fabricante** e apresentação comercial do produto cotado.
- 7.5. **AMOSTRAS:** fica a critério do pregoeiro durante a sessão pública solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras de cada produto a ser entregue, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou no prazo estipulado pelo pregoeiro durante a sessão pública.
- 7.6. **Condições de Pagamento:** 30 (trinta) dias contra entrega do bem e apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente aprovada.
- 7.7. **Garantia dos Produtos:** conforme especificações contidas no Termo de Referência.

DECLARAMOS, QUE ATENDEREMOS TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, INCLUSIVE O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

_____, _____ de _____ de 2013
(Local)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



ANEXO III
RELAÇÃO DE ESTIMATIVAS DE CONSUMO E LOCAL DE ENTREGA

Processo nº. 825/13

Pregão Eletrônico para Constituição de ARP nº – E-05/13

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Unidades da Fundação Florestal localizadas na região da Serra da Mantiqueira e Vale do Paraíba

1 – Estimativa de Consumo

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde Anual
1 – café, chá, achocolatado, bebidas solúveis	1.1	Alimento achocolatado; obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes, emulsificante, lecitina de soja; constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3% p/p; acondicionado em pote, contendo 400 gramas cada, validade mínima 11 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 273 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	Pote 400g	48
	1.2	Chá; erva mate queimado; constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos dessecados tostados e partidos; na cor verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, sachê, contendo 1 grama; embalado caixa de papel cartão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276 de setembro de 2005 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	Caixa 30g	84
	1.3	Café tradicional; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira -cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona; com um Máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos, e ausência; de grãos pretos- verdes e fermentados, admitindo-se grãos de; safras passadas, robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas (cascas e paus), em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; obedecendo a resolução saa 19, de 05/04/2010; com embalagem alto vácuo (tijolinho); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto-adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de (11) onze meses; devendo obedecer às exigências das port. 377, de 26/04/1999	Pacote 500g	228



		e port.259/2002, res-saa28 de 01/06/2007; instrução normativa nr 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo apos a entrega do café		
	1.4	Preparado pó p/refresco; composto de açúcar, polpa de fruta desidratada; antiemectante, corante inorgânico; espessante, edulcorantes artificiais; conte fenilalanina, vitamina c; envelope do produto; colorido artificialmente outras substancias permitidas; sabor de laranja ; validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; acondicionado em envelope filme bopp, com 45gr; embalado em caixa de papel cartão, contendo 15 envelopes; e suas condicoes deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05 (ANVISA) e port.544/98 mapa suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administ.determinados pela ANVISA/sec.agr	Cx 15 unid.	40
	1.5	Preparado pó p/refresco; composto de açúcar, polpa de fruta desidratada; antiemectante, corante inorgânico; espessante, edulcorantes artificiais; conte fenilalanina, vitamina c; envelope do produto; colorido artificialmente e outras substancias permitidas; sabor de limão ; validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; acondicionado em envelope filme bopp com 45gr; embalado em caixa de papel cartão contendo 15 envelopes; e suas condicoes deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05 (ANVISA) e port.544/98 mapa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	Cx 15 unid.	52
	1.6	Preparado pó p/refresco; composto de açúcar, polpa de fruta desidratada; antiemectante, corante inorgânico; espessante, edulcorantes artificiais; conte fenilalanina, vitamina c; envelope do produto; colorido artificialmente e outras substancias permitidas; sabor de uva ; validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; acondicionado em envelope filme bopp de 45g; embalado em caixa de papel cartão; e suas condicoes deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05 (ANVISA) e port.544/98 mapa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	Cx 15 unid.	40
2 - açúcares	2.1	Açúcar; obtido da cana de açúcar,cristal; com aspecto cor,cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p,admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação,isento de sujidades,parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico,validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; e suas condicoes deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	Pacote 5 kg	36



	2.2	Açúcar; obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprio, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	Pacote 1 kg	132
3 – cereais e farinhas em geral	3.1	Arroz; agulhinha; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263 de 22 setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA;	Pacote 5 kg	36
	3.2	Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria RDC 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	Pacote 500g	48
	3.3	Farinha de mandioca; crua; branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263 de 22 de setembro 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	Pacote 500g	60
	3.4	Farinha de milho; simples, do grão de milho torrado e peneirado; na cor amarela; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 7 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria RDC 263 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	Pacote 1kg	24
	3.5	Farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; acondicionada em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega	Pacote 500g	12



		aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA		
	3.6	Farinha de trigo; especial; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade min.2 meses e 4 dias a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a (portaria nr 354/96)	Pacote 1 kg	60
	3.7	Feijão; carioca; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com decreto 6268, de 22 de novembro de 2007; instrução normativa 12, de 28 de marco de 2008 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pelo mapa	Pacote 1 kg	108
4 – Massas alimentícias e produtos de panificação	4.1	Biscoito doce s/recheio; rosquinha sabor chocolate; de farinha de trigo,ferro e acido fólico, açúcar,cacau em pó, liquor de cacau,sal refina.,corante caramelo; lecitina de soja e outras substancias permitidas validade mínima 5 meses a contar data entrega; acondicionado em saco plástico PVC atóxico, com validade mínima de 5 meses na entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações produto sujeito a verif. No ato da entrega; aos proced. administrat. determinados pela ANVISA	Pacote 500 g	324
	4.2	Biscoito doce s/recheio; sequilho; de amido, fécula de mandioca,ovo, açúcar, margarina, leite em pó, gordura vegetal,fermentos quim. Pirofosfato; acido sódio, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja; acondicionado em saco plástico PVC atóxico, com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações produto sujeito a verif. no ato da entrega; aos proced. Administrat. determinados pela ANVISA.	Pacote 500 g	324
	4.3	Biscoito c/sal; de água e sal; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, sal e outras substancias permitidos; embalagem filme Bopp, com validade mínima na datada entrega de 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	Pacote 500 g	324
	4.4	Fermento químico; tipo em pó; composto de piro fosfato acido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato mono-calcio, validade mínima 4 meses a contar da data de entrega;	Lata 100g	36



		aconicionado em lata hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-81(decreto 12486 de 20/10/78) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA		
	4.5	Massa alimentícia; seca para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substancias permitida; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condicoes deverão estar de acordo com o (res.rdc 12/01 ANVISA/MS), (res.363/05 ANVISA); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA	Pacote 500g	216
5 – verduras e legumes processados	5.1	Ervilha verde em conserva; simples; inteira; imersa em liquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionada em lata, Val. mínima 1 ano e 4 meses a contar da data da entrega; sendo considerado como peso liquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272 de 22 setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	Lata 200g	96
	5.2	Milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em liquido de cobertura; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata gramas, com validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado; e suas condicoes deverão estar de acordo com a portaria rdc 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA	Lata 200g	96
6 - doces	6.1	Doce em pasta; obtido das partes comestíveis desintegradas de vegetal com açúcar; contendo peticina, ajustador de ph; e outros ingredientes permitidos a sua composição; goiabada; classificado em simples de goiaba; com consistência firme para corte; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em lata hermeticamente fechada; embalado em caixa de papelão reforçado; com validade mínima 11 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	Pote 700g	204



7 - leites	7.1	Leite UHT/UAT; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada e aluminizada c/ 1 litro; 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370 de 04/09/97 e posteriores alterações; portaria 146 de 07/03/96; e decreto 2244 de 04/06/97 e alterações posteriores.	Caixa 1 litro	408
	7.2	Leite em pó; com teor de matéria gorda mínimo de 26%, açúcar, mel, frutooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais, vitaminas, lecitina soja; integral; envasado em recipientes herméticos lata lacrada, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 369, de 04/09/97 do mapa e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pelo mapa.	Lata 400g	48
8 – temperos, condimentos e correlatos	8.1	Caldo de galinha; composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar; alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em tablete, com no mínimo 9g cada; acondicionado em caixa de papel cartão, contendo no mínimo 108g; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	Caixa 12 unid.	36
	8.2	Canela em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, contendo 250 gramas; embalada em caixa de papelão reforçada, resistente e vedada; apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	Pacote 50g	24
	8.3	Molho de tomate; produto preparado com frutas maduras e sãs; sem pele e sem sementes; acrescidos de condimentos, sal, açúcar, cebola glutamato monossódico; e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades, parasitos, larvas e fermentação; livre de defeitos de processamento, validade mínima de 22 meses a contar da data de entrega; acondicionado em caixa cartonada pesando 520 gramas; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	Caixa 520g	240



	8.4	Sal; refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (res. Rdc n 28, de 28/03/00), res. Rdc 130/03 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	Pacote 1 kg	36
	8.5	Tempero em pó; produto desidratado, destinado temperar alimentos; obtido da mistura de sal refinado; alho em pó, cebola em pó, salsa em flocos; e outros condimentos, exceto pimenta; podendo conter aromatizantes naturais e aditivos; permitidos pela legislação; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalado em saco de polietileno atóxico, leitoso; resistente, vedado; acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a (port.540/97 svc/MS), (port.541/97 svc/MS; resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA;	Pote 300g	108
	8.6	Vinagre; de vinho; resultante da fermentação acética do vinho; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 27605 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	Frasco 750ml	36
9 - óleos	9.1	Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranco e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	Frasco 900ml	156
10 – peixes processados	10.1	Pescado em conserva; sardinha; preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: inteira com espinha; conservado em óleo comestível; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens sujidades, parasitos e larvas; validade min.24 meses, fabric. max.60dias entrega; embalada em caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-10(decreto 12486,de 20/10/78)	Lata 250g	204



11 – Alimento Dietético	11.1	Adoçante dietético; composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, frasco de 100ml cada; líquido, com validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega; acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 271/05 ANVISA; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Frasco 100ml	48
-------------------------	------	---	--------------	----

2 – Local de Entrega

- 2.1 Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no endereço: (Rodovia Oswaldo Cruz, KM 14 Bairro: Registro – Taubaté/SP Telefone : (12) 3626-1114 Contato: Eliana..
- 2.2 O horário de entrega será de segunda a sexta-feira das 08h00h às 11h00h e 14h00h às 16h00h.
- 2.3 No ato da entrega, deverá estar presente um funcionário da Fundação Florestal, o qual será designado no Pedido de Compra, que fará a verificação de todos os itens a serem entregues e assinará o recibo da nota fiscal da empresa.
- 2.4 Se faltar algum item relacionado na nota fiscal, o funcionário **não** irá receber os demais itens, devendo a empresa providenciar imediatamente a reposição. A entrega dos itens requisitados e relacionados na nota fiscal deve ocorrer de uma única vez.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ARP 05/13
PROCESSO Nº. 825/13**

Aos XXXXXXXXXXXX dias, do mês de XXXXXXXXXXXX, do ano de 2013, na sala do Núcleo de Licitações, Contratos e Compras da Fundação para Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo, sito à Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo, nos termos da Lei federal no. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2003, Decreto Estadual no 47.297, de 06 de novembro de 2002, Decreto Estadual no 47.945/2003 e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual no 6.544, de 22 de novembro de 1989, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2013**, homologada pelo Dirigente da UGO 261101, o **Senhor Felipe de Andrea Gomes**, Diretor Administrativo Financeiro, **RESOLVE**, neste ato registrar os preços dos produtos abaixo relacionados para o local constante do processo, oferecido pela (s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar nos respectivos itens e demais nas mesmas condições constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital:

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente ata é constituir o Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de gêneros alimentícios para as Unidades da Fundação Florestal localizadas na região da Serra da Mantiqueira e Vale do Paraíba, com o registro de preços dos itens oferecido pela (s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, a saber:

Empresa Detentora	Item	Descrição	Marca/fabric.	Unidade	Qtde Anual	Valor Unitário	Valor Total
	1.1	Alimento achocolatado; obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes, emulsificante, lecitina de soja; constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3% p/p; acondicionado em pote, contendo 400 gramas cada, validade mínima 11 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 273 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados		Pote 400g	48		



		pela ANVISA.				
1.2		Chá; erva mate queimado; constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos dessecados tostados e partidos; na cor verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, sache, contendo 1 grama; embalado caixa de papel cartão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276 de setembro de 2005 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA		Caixa 30g	84	
1.3		Café tradicional; torrado e moído, constituído de café ate tipo 8 na classificação oficial brasileira - cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona; com um Maximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos, e ausência; de grãos pretos-verdes e fermentados, admitindo-se grãos de; safras passadas, robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas (cascas e paus), em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; obedecendo a resolução saa 19, de 05/04/2010; com embalagem alto vácuo (tijolinho); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto-adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de (11) onze meses; devendo obedecer às exigências das port. 377, de 26/04/1999 e port.259/2002, res-saa28 de 01/06/2007; instrução normativa nr 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo apos a entrega do café		Pacote 500g	228	
1.4		Preparado pó p/refresco; composto de açúcar, polpa de fruta desidratada; antiemectante, corante inorgânico; espessante, edulcorantes artificiais; conte fenilalanina, vitamina c; envelope do produto; colorido artificialmente outras substancias permitidas; sabor de laranja ; validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; acondicionado em envelope filme bopp, com 45gr; embalado em caixa de papel cartão, contendo 15 envelopes; e suas condicoes deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05 (ANVISA) e port.544/98 mapa suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administ.determinados pela ANVISA/sec.agr		Cx 15 unid.	40	
1.5		Preparado pó p/refresco; composto de açúcar, polpa de fruta desidratada; antiemectante, corante inorgânico; espessante, edulcorantes artificiais; conte fenilalanina, vitamina c; envelope do produto; colorido artificialmente e outras substancias		Cx 15 unid.	52	



		permitidas; sabor de limão ; validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; acondicionado em envelope filme bopp com 45gr; embalado em caixa de papel cartão contendo 15 envelopes; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05 (ANVISA) e port.544/98 mapa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA					
	1.6	Preparado pó p/refresco; composto de açúcar, polpa de fruta desidratada; antiemético, corante inorgânico; espessante, edulcorantes artificiais; conte fenilalanina, vitamina c; envelope do produto; colorido artificialmente e outras substâncias permitidas; sabor de uva ; validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; acondicionado em envelope filme bopp de 45g; embalado em caixa de papel cartão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05 (ANVISA) e port.544/98 mapa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA		Cx 15 unid.	40		
	2.1	Açúcar; obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.		Pacote 5 kg	36		
	2.2	Açúcar; obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprio, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA		Pacote 1 kg	132		
	3.1	Arroz; agulhinha; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263 de 22 setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da		Pacote 5 kg	36		



		entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA;					
3.2		Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria RDC 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.		Pacote 500g	48		
3.3		Farinha de mandioca; crua; branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263 de 22 de setembro 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.		Pacote 500g	60		
3.4		Farinha de milho; simples, do grão de milho torrado e peneirado; na cor amarela; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 7 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria RDC 263 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.		Pacote 1kg	24		
3.5		Farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; acondicionada em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA		Pacote 500g	12		
3.6		Farinha de trigo; especial; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade min. 2 meses e 4 dias a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a (portaria nr 354/96)		Pacote 1 kg	60		
3.7		Feijão; carioca; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a		Pacote 1 kg	108		



		contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com decreto 6268, de 22 de novembro de 2007; instrução normativa 12, de 28 de março de 2008 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pelo mapa					
	4.1	Biscoito doce s/recheio; rosquinha sabor chocolate; de farinha de trigo,ferro e acido fólico, açúcar,cacau em pó, liquor de cacau,sal refina.,corante caramelo; lecitina de soja e outras substancias permitidas validade mínima 5 meses a contar data entrega; acondicionado em saco plástico PVC atóxico, com validade mínima de 5 meses na entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações produto sujeito a verif. No ato da entrega; aos proced. administrat. determinados pela ANVISA		Pacote 500 g	324		
	4.2	Biscoito doce s/recheio; sequilho; de amido, fécula de mandioca,ovo, açúcar, margarina, leite em pó, gordura vegetal,fermentos quim. Pirofosfato; acido sódio, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja; acondicionado em saco plástico PVC atóxico, com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações produto sujeito a verif. no ato da entrega; aos proced. Administrat. determinados pela ANVISA.		Pacote 500 g	324		
	4.3	Biscoito c/sal; de água e sal; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, sal e outras substancias permitidos; embalagem filme Bopp, com validade mínima na datada entrega de 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA		Pacote 500 g	324		
	4.4	Fermento químico; tipo em pó; composto de piro fosfato acido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato mono-calcio, validade mínima 4 meses a contar da data de entrega; acondicionado em lata hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-81(decreto 12486 de 20/10/78) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA		Lata 100g	36		
	4.5	Massa alimentícia; seca para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substancias permitida; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10		Pacote 500g	216		



		meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (res.rdc 12/01 ANVISA/MS), (res.363/05 ANVISA); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA				
	5.1	Ervilha verde em conserva; simples; inteira; imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionada em lata, Val. mínima 1 ano e 4 meses a contar da data da entrega; sendo considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272 de 22 setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	Lata 200g	96		
	5.2	Milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em líquido de cobertura; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata gramas, com validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria rdc 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA	Lata 200g	96		
	6.1	Doce em pasta; obtido das partes comestíveis desintegradas de vegetal com açúcar; contendo pectina, ajustador de ph; e outros ingredientes permitidos a sua composição; goiabada; classificado em simples de goiaba; com consistência firme para corte; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em lata hermeticamente fechada; embalado em caixa de papelão reforçado; com validade mínima 11 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	Pote 700g	204		
	7.1	Leite UHT/UAT; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada e aluminizada c/ 1 litro; 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370 de 04/09/97 e posteriores alterações; portaria 146 de 07/03/96; e decreto 2244 de 04/06/97 e alterações posteriores.	Caixa 1 litro	408		



	7.2	Leite em pó; com teor de matéria gorda mínimo de 26%, açúcar, mel, frutooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais, vitaminas, lecitina soja; integral; envasado em recipientes herméticos lata lacrada, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 369, de 04/09/97 do mapa e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pelo mapa.		Lata 400g	48		
	8.1	Caldo de galinha; composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar; alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em tablete, com no mínimo 9g cada; acondicionado em caixa de papel cartão, contendo no mínimo 108g; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA		Caixa 12 unid.	36		
	8.2	Canela em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, contendo 250 gramas; embalada em caixa de papelão reforçada, resistente e vedada; apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.		Pacote 50g	24		
	8.3	Molho de tomate; produto preparado com frutas maduras e sãs; sem pele e sem sementes; acrescidos de condimentos, sal, açúcar, cebola glutamato monossódico; e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades, parasitos, larvas e fermentação; livre de defeitos de processamento, validade mínima de 22 meses a contar da data de entrega; acondicionado em caixa cartonada pesando 520 gramas; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA		Caixa 520g	240		
	8.4	Sal; refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da		Pacote 1 kg	36		



		entrega; e suas condicoes deverão estar de acordo com a (res. Rdc n 28, de 28/03/00), res. Rdc 130/03 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA					
	8.5	Tempero em pó; produto desidratado, destinado temperar alimentos; obtido da mistura de sal refinado; alho em pó, cebola em pó, salsa em flocos; e outros condimentos, exceto pimenta; podendo conter aromatizantes naturais e aditivos; permitidos pela legislação; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalado em saco de polietileno atóxico, leitoso; resistente, vedado; acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condicoes deverão estar de acordo com a (port.540/97 svc/MS), (port.541/97 svc/MS; resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA;		Pote 300g	108		
	8.6	Vinagre; de vinho; resultante da fermentação acética do vinho; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750 ml; e suas condicoes deverão estar de acordo com a resolução rdc 27605 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA		Frasco 750ml	36		
	9.1	Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranco e substancias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condicoes deverão estar de acordo com a resolução rdc 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA		Frasco 900ml	156		
	10.1	Pescado em conserva; sardinha; preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: inteira com espinha; conservado em óleo comestível; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens sujidades, parasitos e larvas; validade min.24 meses, fabric. max.60dias entrega; embalada em caixa de papelão reforçada; e suas condicoes deverão estar de acordo com a nta-10(decreto 12486,de 20/10/78)		Lata 250g	204		



	11.1	Adoçante dietético; composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, frasco de 100ml cada; líquido, com validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega; acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 271/05 ANVISA; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.		Frasco 100ml	48		
--	------	---	--	-----------------	----	--	--

3. DO PREÇO

3.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte dos produtos, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata.

3.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável, ou seja, não haverá reajuste de preço durante a validade deste Registro de Preço.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

4.1.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições dos artigos 18 e 19, do Decreto estadual 47.495/03.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 15 do Decreto Estadual no. 47.945/03.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. A administração da Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Almojarifado da Fundação para Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 3º, do art. 12, do Decreto no 47.945/03, com a redação vigente.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, pela Fundação Para a Conservação e Preservação Florestal do Estado de São Paulo, nas condições previstas no artigo 15A, do Decreto Estadual 47.945/03 com a redação dada pelo Decreto Estadual 51.809, de 16 de maio de 2007.

6.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a assinatura da ata.

6.3. As contratações de fornecimento serão formalizadas através de emissão da Nota de Empenho e do Pedido de Compra, conforme modelo constante do Anexo V, do edital.



6.4. A segunda colocada só poderá contratar com a Administração quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim por diante, de acordo com o consumo previsto para cada item do Anexo III, do edital.

6.5. Os produtos deverão estar de acordo com a especificação do Anexo I, do edital.

6.6. Cada fornecimento deverá ser precedido de pedido de compra, expedido pela CONTRATANTE.

6.7. As quantidades CONTRATADAS condicionam-se as necessidades do Órgão, respeitando-se o limite previsto para cada um.

6.7.1. A(s) detentora(s) da Ata ficara(o) obrigada(s) a aceitar todas as condições dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

7. DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS

7.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente a época da emissão do empenho / Pedido de Compras.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (Decretos no 32.117, de 10/08/1990; Decreto Estadual no 43.914, de 26.03.1999; e Decreto no 44.781, de 22/03/2000), contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão CONTRATANTE, a vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil.

8.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei estadual no 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os bens deverão ser entregues parceladamente, durante 12 (doze) meses, mediante requisição por parte da CONTRATANTE com entrega em até cinco dias corridos após emissão do Pedido de Compra.

9.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais indicados no momento da contratação, respeitado o previsto nos anexos I, II, III, IV, V, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.3. O objeto da presente licitação será recebido nos prazos e condições fixadas no Pedido de Compras (Anexo V).

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

10.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas na resolução SSP-333/05, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CAUFESP e no site www.sancoes.sp.gov.br.

10.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do CONTRATANTE e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

11. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O fornecedor do bem terá seu registro cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2. Recusar-se a celebrar o Empenho e/ou Pedido de Compras, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

11.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.2. O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de casos fortuitos ou de força-maior devidamente comprovados.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação do fornecedor do bem para cancelamento do registro dos preços deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador, facultada a este a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a um fornecedor, a Fundação Florestal ou outra UGE participante, poderá contratar com aquela que aceitou em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado.



11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo contido no item 11.1, o fornecedor do bem será comunicado por correspondência com aviso de recebimento.

11.6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor do bem, a comunicação será feita no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Estado dentro de seu prazo de validade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

13.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

São Paulo, ___ de _____ de 2013.

Dirigente da Fundação Florestal

EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º. LUGAR

EMPRESAS QUE ACEITARAM AS CONDIÇÕES DA 1ª CLASSIFICADA: _____

Item

(Preencher este campo apenas se houver empresas que aceitaram)

- 1.
- 2.

TESTEMUNHAS:

1. NOME COMPLETO
POSTO/FUNÇÃO

2. NOME COMPLETO
POSTO/FUNÇÃO



ANEXO V

MODELO DE PEDIDO DE COMPRAS

PREGAO (ELETRONICO) PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP N°. 05/13
PROCESSO FF N°. 825/13

Do Dirigente da UGE Participante

Ao Sr. Representante Legal da empresa (CNPJ/RAZAO SOCIAL do fornecedor)

1. Requisito a V.Sa. o fornecimento para este Órgão SRP em epigrafe, o quantitativo de _____ (descrever o objeto), nos termos do Contrato supracitado.

2. Órgão Requisitante: (nome) - (endereço completo)

3. Dados do Empenho: 2013NE00000 - UGE Emitente: XXXXXX -

PEDIDO DE COMPRAS	Nº ____/13
--------------------------	-------------------

Processo Nº:	xxxxxx/13
Centro de Custo:	
Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone / Fax:	
Prazo de entrega:	
Condição de pagto:	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Item	Siafísico	Descrição	Unidade	Qtde.	Unitário	Total
						R\$
						R\$
					TOTAL	R\$

São Paulo, ____ de _____ de 200__.

Nome e Cargo do Dirigente

CNPJ: _____ - **I.E.:** _____



ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MT, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR)

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218 de fevereiro de 1998, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, em conformidade com a Lei Federal 6514 de 22/12/77 e com a Portaria 3.214 de 08/06/78;
- d) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto nº 42.911 de 06/03/98.

_____, _____ de _____ de 2013.

(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO VII

**MODELO TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICACAO
ESTADO DE SAO PAULO**

Órgão ou Entidade: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ARP N°: 05 / 2013

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais exercer da defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Contratante (nome e assinatura)

Contratada (nome e assinatura)



ANEXO VIII

DADOS PARA FATURAMENTO

IMPORTANTE

1) As informações relacionadas abaixo deverão constar na nota fiscal:

FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 56.825.110/0001-47

Inscrição Estadual nº 111.796.293.112

Endereço: Rua do Horto, 931, Horto Florestal – São Paulo/ SP

CEP: 02377-000

OBS: Chamamos a atenção de que deverá constar no campo apropriado o número da **Inscrição Estadual.**

2) **OBRIGATORIEDADE DA ENTREGA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e**, conforme legislação abaixo:

“Art. 7º - Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação dada ao artigo pela Portaria CAT – 173/09, de 01-09-2009; DOE 02-09-2009).”

III – Independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações: (Redação dada ao inciso pela Portaria CAT-184/10 de 30-11-2010; DOE 01-12-2010; Retificação DOE 04-12-2010).”

OBS 1 : Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e a Fundação Florestal para providências.

OBS 2: A Fundação Florestal não tem isenção de ICMS e IPI



ANEXO IX

RESOLUÇÃO SMA Nº 29/99

D.O.E. Sec.I, São Paulo, 109(183), Sábado, 25 de set.1999

MEIO AMBIENTE

Secretário

José Ricardo Alvarenga Tripoli

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA-29 de 24-9-99

Dispõe sobre normas para Aplicação de Multas Previstas na Lei Estadual 6.544 de 22.11.89 e na Lei Federal 8.666 de 21-6-93

O Secretário do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º- A aplicação das multas a que aludem os artigos 79, 80 e 81 e inciso II, da Lei nº6.544 de 22 -11-89, e os artigos 81, 86 e 87, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21-6-93, obedecerá no âmbito da Pasta, às normas constantes dessa Resolução.

Artigo 2º- O atraso injustificado na execução de contrato de compras e serviços e de obras e serviços a estas vinculadas, sujeitará o contratado á multas de mora calculada sobre o valor de obrigação na seguinte conformidade:

a)- Atraso de até 30 dias, multa de 0,2% por dia de atraso.

b)- Atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% por dia de atraso.

Parágrafo 1º- O prazo de entrega de material ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário for notificado de que a Nota de Empenho, Nota ou documento equivalente se achem a sua disposição.

Parágrafo 2º- Se o material for recusado, o contratado deverá substituí-lo dentro de 15 dias da notificação da recusa, sob pena de sujeitar-se á aplicação de multas nos termos do disposto no artigo 2º, nesta hipótese calculada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo acima referido.

Artigo 3º- Pela inexecução total ou parcial do contrato, e garantida a defesa prévia, , poderá ser aplicada ao contratado:

a) Multa de 30%, calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;

b) Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementar ou realização para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Artigo 4º- As multas referidas nos artigos 2º e 3º desta Resolução serão descontadas da garantia oferecida, e dos respectivos pagamentos se o valor da multa for superior ao da garantia, na forma prevista nos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 e parágrafo 1º do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 5º- Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, fica o adjudicatário fica sujeito á multa de 10% sobre o valor da obrigação.

Artigo 6º- Se o pagamento da multa imposta ao faltoso não for satisfeita dentro de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada por ação judicial própria.

Artigo 7º- Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão consignar expressamente as normas estabelecidas na presente resolução.

Artigo 8º-As disposições desta Resolução aplicam-se inclusive aos contratos com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º- As multas estabelecidas nesta Resolução são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

Artigo 10º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA-15 de 6.7.90